



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4048, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 906.736,52 (novecentos e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) conforme especifica:

FICHA	ÓRGÃO UNID. ORÇ/EXEC	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE RECURSO
415	02.08.01	10.301.0059.2018	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	120.864,00	Saúde	Estado (2)
416	02.08.01	10.301.0059.2018	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	229.995,76	Saúde	Federal (5)
420	02.08.01	10.301.0059.2018	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. J.	80.576,00	Saúde	Estado (2)
421	02.08.01	10.301.0059.2018	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. J.	100.720,00	Saúde	Federal (5)
451	02.08.01	10.302.0062.2022	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	229.995,76	Saúde	Federal (5)
455	02.08.01	10.302.0062.2022	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. J.	144.585,00	Saúde	Federal (5)
TOTAL				906.736,52		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas no combate à Covid-19, da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se para tanto de excesso de arrecadação (Art. 43, §1º, inc. II, da Lei 4.320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de abril de 2020.


HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração